



Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO Nº 9/2026

Dispõe sobre Reajuste Salarial do Vencimento Básico, Auxílio-Alimentação, Gratificações e Folga Remunerada (Aniversário) dos servidores públicos municipais efetivos do município de Imperatriz, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, excetuados os ACS, ACE's, Médicos e Enfermeiros, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 09/2026, que dispõe sobre o reajuste salarial do vencimento básico, do auxílio-alimentação, das gratificações e da concessão de folga remunerada (aniversário) aos servidores públicos municipais efetivos do Município de Imperatriz, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, excetuados os ACS, ACEs, médicos e enfermeiros.

A presente proposição tem por finalidade promover a valorização dos servidores da área da saúde, reconhecendo a relevância dos serviços prestados à população, especialmente diante das constantes demandas e desafios enfrentados no âmbito do serviço público municipal.

O projeto contempla a concessão de reajuste salarial no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente à recomposição inflacionária, assegurando a manutenção do poder aquisitivo dos servidores, além da adequação do vencimento básico ao salário mínimo nacional vigente, em observância ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

Ademais, propõe-se a atualização do valor do auxílio-alimentação, o reajuste das gratificações de plantão e específicas da área da saúde, bem como a instituição de folga remunerada no mês de aniversário do servidor, medida que visa contribuir para a melhoria das condições de trabalho e qualidade de vida dos profissionais.

Destaca-se, ainda, que todas as medidas previstas foram elaboradas com responsabilidade fiscal, estando em consonância com as dotações orçamentárias próprias e com a legislação vigente.

Diante da relevância e urgência da matéria, requer-se a tramitação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica do Município de Imperatriz.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026



Assinado eletronicamente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Dispõe sobre Reajuste Salarial do Vencimento Básico, Auxílio-Alimentação, Gratificações e Folga Remunerada (Aniversário) dos servidores públicos municipais efetivos do município de Imperatriz, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, excetuados os ACS, ACE's, Médicos e Enfermeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais nos termos dos arts. 24, §1º, I c/c art. 51, VII da Lei Orgânica de Imperatriz, bem como o art. 43, § 3º c/c art. 69 da Lei 1.593/2015, apresenta à consideração da Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura de Imperatriz, lotados na Secretaria de Saúde, excetuando os ACS, ACE's, Médicos e Enfermeiros com efeitos retroativos à data-base da categoria 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Aos servidores cujo vencimento básico atualmente seja inferior ao valor do vencimento mínimo nacional vigente, será assegurado o vencimento base mínimo de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), sobre o qual também incidirá o reajuste inflacionário de 4,26%, em obediência ao artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º O valor do vale-alimentação dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Saúde, excetuando os ACS, ACE's, Médicos e Enfermeiros, será reajustado para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2026.

Art. 4º Será concedido a folga remuneração no mês do aniversário do servidor, aplicável exclusivamente a escala fixa, não sendo válida para plantões de gratificação ou trocas de plantão, mediante prévio acordo com a coordenação.

Parágrafo único. Será concedido para os servidores lotados em posto de saúde ou diaristas.

Art. 5º Reajuste dos valores das gratificações de plantão, conforme níveis e turnos abaixo:

I - Nível Fundamental:

a) Diurno: R\$ 120,00;

b) Noturno: R\$ 156,00.

II - Nível Médio:

a) Diurno: R\$ 156,00;



b) Noturno: R\$ 192,00.

III - Nível Técnico:

a) Diurno: R\$ 195,00;

b) Noturno: R\$ 234,00.

IV - Nível Superior:

a) Diurno: R\$ 414,00;

b) Noturno: R\$ 460,00.

Art. 6º Reajuste das Gratificações específicas da saúde VI – Gratificação de Responsabilidade Técnica – Será concedida gratificação correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, mediante publicação de portaria interna emitida pela SEMUS, na qual conste a designação e o serviço desempenhado pelos Farmacêuticos e Bioquímicos que exerçam Responsabilidade Técnica.

Art. 7º Da Gratificação PSF: Será concedido valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), aos profissionais com o cargo de ACD (Auxiliar de Consultório Dentário).

Art. 8º Será realizada alteração do termo “Unidade Móvel Oncológico”, previsto no artigo 7º, alínea i, da Lei nº 1.757/2018, para “Setor de Serviço Oncológico”, mantendo o Incentivo Hospitalar (percentual de 70%).

Art. 9º Fica instituída a Contribuição Assistencial Laboral, destinada ao Sindicato Laboral (SINDSAUDE-ITZ), para a manutenção de suas atividades, conforme deliberado e aprovado em Assembleia Geral da



Assinado eletronicamente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

categoria realizada em 15 de janeiro de 2026, cabendo ao Município de Imperatriz o repasse dos respectivos valores; a contribuição corresponderá ao percentual de 3% (três por cento), incidente sobre o vencimento básico já reajustado dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde beneficiados pelo Acordo Coletivo, sendo o desconto realizado em parcela única, na folha de pagamento em que for efetivado o reajuste salarial, ficando, contudo, condicionado à autorização prévia, expressa e individual do servidor.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas secretarias municipais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

Rildo de Oliveira Amaral
Poder Executivo -
Prefeito





Justificativa

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, visa promover a valorização dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura de Imperatriz, lotados na Secretaria de Saúde, excetuando os ACS, ACE's, Enfermeiros e Médicos, mediante:

1. A revisão do valor do auxílio-alimentação, de forma a recompor parcialmente seu poder de compra corroído pela inflação;
2. O reajuste salarial dos servidores municipais efetivos, com base na inflação acumulada do ano de 2025; e
3. A adequação do vencimento básico dos servidores que percebem valor inferior ao salário mínimo nacional vigente, nos termos do Art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal e Art. 80, inciso I, da Lei Orgânica de Imperatriz.

O reajuste salarial proposto é de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o vencimento básico dos servidores, com efeitos retroativos à data-base da categoria. Tal medida visa preservar o poder aquisitivo da remuneração dos servidores, alinhando-se à variação inflacionária registrada no período.

Adicionalmente, para os servidores da Saúde, excetuando os ACS, ACE's, Enfermeiros e Médicos, cujo vencimento básico atual seja inferior ao salário mínimo nacional, será aplicado um ajuste para que passem a receber, no mínimo, R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), sobre o qual incidirá, ainda, o reajuste inflacionário de 4,26%. Tudo em estrita observância do artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal. Por fim, o valor do vale-alimentação será reajustado para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2026, em atenção às necessidades básicas dos servidores e ao aumento do custo de vida.

Ante o exposto, submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, confiantes em sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

Rildo de Oliveira Amaral
Poder Executivo - PP

Prefeito

